



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da administração: Contratação de empresa para serviço de lavagem e revisão de placas solares.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para serviço de lavagem e revisão de placas solares.

O serviço possui as seguintes especificações:

Item	Qtdd/UN	Descrição	Média Total
1	01	Serviço de lavagem e revisão de placas solares (120 placas), com manutenção preventiva de inversores, para 04 unidades de saúde (UBS São Luiz, Central, Canelinha e CAPS)	R\$ 5.495,50
		Total	R\$ 5.495,50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Considerando que as Unidades de Saúde, Dr. Harry Rössler Heckmann (UBS Canelinha), Guilherme Oscar Bauer (UBS São Luiz), Francisco Jaques Gil (UBS Central) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município, possuem sistemas de geração de energia solar fotovoltaica instalados, e que tais sistemas requerem manutenção periódica para garantir sua plena eficiência e durabilidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na limpeza e lavagem das placas solares.

Verificou-se, por meio de inspeções realizadas nas referidas unidades, que as placas apresentam acúmulo de sujeira, poeira, poluição, fuligem e resíduos atmosféricos, comprometendo o desempenho do sistema fotovoltaico.

É sabido que a falta de higienização adequada ocasiona redução na eficiência de geração de energia. A limpeza das placas solares é essencial para o restabelecimento da eficiência energética, garantindo a produção ideal de energia renovável e, conseqüentemente, gerando economia de recursos públicos com a diminuição do consumo de energia elétrica proveniente da rede convencional.

A contratação proposta proporcionará diversos benefícios diretos e indiretos à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- Aumento da eficiência energética dos sistemas fotovoltaicos instalados nas Unidades de Saúde;
- Redução do consumo de energia elétrica da concessionária, gerando economia financeira para o erário;
- Preservação do investimento público realizado na implantação dos sistemas solares;
- Prolongamento da vida útil dos módulos fotovoltaicos, por meio de manutenção adequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Execução do serviço com segurança, por profissionais capacitados e com uso de equipamentos e produtos específicos, evitando danos às placas;
- Contribuição ambiental, mediante incremento da geração de energia limpa e diminuição da emissão de gases de efeito estufa;
- Fortalecimento da imagem institucional da Administração Municipal, reforçando seu compromisso com a sustentabilidade e a eficiência no uso de recursos públicos.

Deste modo, resta evidenciada a necessidade e a importância da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de lavagem e manutenção preventiva das placas solares instaladas nas Unidades de Saúde do Município de [nome do município].

Tal medida visa assegurar a eficiência energética, a economicidade, a sustentabilidade ambiental e a preservação do patrimônio público, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Assim, justifica-se a contratação para execução dos serviços em questão, de forma a garantir o funcionamento adequado e o desempenho máximo dos sistemas de energia solar instalados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para serviço de lavagem e revisão de placas solares para quatro unidades de saúde, Dr. Harry Rössler Heckmann (UBS Canelinha), Guilherme Oscar Bauer (UBS São Luiz), Francisco Jaques Gil (UBS Central) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição deverá atender os orçamentos fornecidos e a necessidade está descrita no Item 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

6. MODELO DE GESTÃO

O responsável pelo Departamento de elétrica atestará a conformidade dos serviços em relação ao que foi solicitado/orçado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após a emissão do empenho e entrega dos materiais o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal e assinatura do responsável pelo Departamento de elétrica, desde que as notas fiscais estejam com todos os dados corretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o fornecedor selecionado será escolhido por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá apresentar a Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal da empresa.

Foram solicitados orçamentos às empresas especialistas no município, assegurando o serviço dentro do prazo estipulado, bem como assistência, deste modo, junta-se os orçamentos apresentados.

Caso o fornecedor com menor preço não possuir todas as certidões exigidas, vigentes no momento da contratação, a compra será direcionada ao segundo fornecedor com menor preço.

Destacamos que a opção por fornecedores locais têm como objetivo incentivar o desenvolvimento econômico da área, além de reduzir custos adicionais com fretes e deslocamentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada a média ponderada no valor total de **R\$ 5.495,50** (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 06.01 – Fundo Municipal da Saúde

Programa: 0111 - (F) Programa Finalístico Cidade Saudável

Projeto/Atividade – 2199 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

Dotação: 5875/0 – Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Recurso: 1600

Canela, 29 de outubro de 2025.

Documento Elaborado por:


Ágata Stopassola
Agente Administrativo

11. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL


Jean Carlo Monteiro Spall
Secretário Municipal de Saúde